



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 98/00

O Projeto de Lei n.º 98/00, do Prefeito, que estende o perímetro de expansão urbana do Município de Indianópolis, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2000.

*César Junho Ferreira*

César Junho Ferreira  
Presidente

*Clodoaldo José Borges*

Clodoaldo José Borges  
Membro

*Sebastião Miranda de Resende*

Sebastião Miranda de Resende  
Membro

*Aprovado em 28/2/00*  
*foram vinte e quatro*

*Presidente da Câmara*



## Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### Projeto de Lei n.º 98/00

*Estende o perímetro de expansão urbana do Município de Indianópolis-MG.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendido o perímetro de expansão urbana do Município de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 1.217, de 31 de dezembro de 1997, nos seguintes marcos:

“Começa no marco de n.º M-8 cravado junto à cerca da divisa das terras da senhora Eulália Pereira da Silveira e na margem esquerda do córrego Manoel Velho; daí segue por um alinhamento até o marco n.º M-9 cravado na cerca de divisa das terras do senhor Décio Fernandes de Oliveira, com rumo de 60º08'32" SE, por uma distância de 931,28 metros, confrontando até aí com a área remanescente do senhor Ailton Pereira Alves; daí segue por um alinhamento até o marco de n.º M-10 com rumo 40º15'56" SE por uma distância de 1.127,28 metros; daí segue com rumo de 01º05'17" SE por uma distância de 1.688,22 metros até o marco de n.º M-11 cravado na margem direita da Represa de Miranda, confrontando até aí com as terras do senhor Décio Fernandes de Oliveira e sucessores; daí segue pela margem direita da Represa de Miranda em sentido à Usina Hidrelétrica até a cerca de divisa das terras do senhor Ailton Pereira Alves, por uma distância de 3.168,22 metros; daí segue pela mesma margem da Represa de Miranda em sentido à referida Usina.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 7 de fevereiro de 2000.

Wesley José da Rocha Naves  
Prefeito Municipal